Rua Osvaldo Cruz, 262 - 5º andar - Centro - Adamantina/SP - 17800-000 - CNPJ: 43.008.291/0001-77
Fone (18) 3502-9000 - E-mail: gabineteadt@adamantina.sp.gov.br - www.adamantina.sp.gov.br

LEI COMPLEMENTAR Nº 325, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2019.

Dispõe sobre a alteração da Lei Complementar n.º 260, de 25 de abril de 2016, que dispõe sobre a autorização para que o Chefe do Poder Executivo possa efetuar a complementação salarial para os Agentes Comunitário de Saúde e Agentes de Controle de Vetores, vinculado ao repasse do Governo Federal.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ADAMANTINA:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei Complementar:

Artigo 1º O *caput* do artigo 1º da Lei Complementar n.º 260, de 25 de abril de 2016, passa a vigorar com a seguinte redação:

Artigo 1º *Fica o Prefeito do Município de Adamantina, em cumprimento ao que dispõe a Lei Federal n.º 12.994, de 17 de junho de 2014, regulamentada pelas Portarias n.º 1.024 e 1.025, de 21 de julho de 2015 e Lei Federal n.º 13.708, de 14 de agosto de 2018, autorizado a efetuar a complementação salarial dos Agentes Comunitários de Saúde e dos Agentes de Controle de Vetores, observado o artigo 122 da Lei Orgânica do Município de Adamantina.*

Artigo 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Adamantina, 06 de fevereiro de 2019.

MÁRCIO CARDIM
Prefeito do Município